

Um passo para a redução do descontrole armado

No momento em que discursos defendendo a ampliação do acesso a armas e munições pela população para fins políticos ganham força, Legislativo e Judiciário precisam barrar os retrocessos que colocam em risco a segurança e a democracia

Michele dos Ramos

14 de abril de 2021

TOMAZ SILVA/AGÊNCIA BRASIL



Cerca de 70% dos homicídios no Brasil são cometidos com uso de armas de fogo

Na véspera da entrada em vigor dos quatro decretos presidenciais (10.627/2021, 10.628/2021, 10.629/2021 e 10.630/2021) que avançam no descontrole de armas e munições no país, publicados no último dia 12 de fevereiro, a ministra Rosa Weber, do STF (Supremo Tribunal Federal) concedeu liminar parcial suspendendo os efeitos de uma série de medidas graves que entrariam em vigor na última terça (13/04). A concessão da liminar acontece poucos dias antes do início do julgamento das ações no Supremo apresentadas pelo PSB, Rede e PT, marcado para esta sexta-feira (16/04).

A decisão é um marco importante na resposta ao desmantelamento da política de controle de armas e munições no Brasil. No país em que cerca de 70% dos homicídios são cometidos com armas de fogo e que é confrontado por graves desafios no enfrentamento do poder bélico das facções criminosas, o fortalecimento das capacidades estatais de controle e fiscalização desses arsenais não é necessidade menor.

Os decretos de fevereiro somam-se a outros 27 atos do Executivo Federal sobre o tema, incluindo decretos, portarias, resoluções e dois projetos de lei. Em conjunto, essas medidas aumentam o acesso a grande quantidade de armas e munições e reduzem a capacidade e mecanismo estatais de fiscalização e controle, fundamentais para que se evite os desvios desses arsenais para a ilegalidade e sua utilização pela criminalidade.

De acordo com levantamento dos Institutos Igarapé e Sou da Paz, com base nos dados da Polícia Federal e Exército, houve um aumento de **65% no acervo de armas registradas** nas mãos de civis no Brasil, entre 2018 e 2020.

Os atos do Executivo Federal são frontalmente opostos a pilares centrais da legislação atual (Lei 10.826/2003), fruto de intensa mobilização da sociedade e do engajamento de representantes eleitos, gestores e profissionais da segurança, que trabalham diariamente para enfrentar o tráfico ilegal de armas e munições e para a redução da violência armada.

Dentre as graves mudanças previstas nos últimos decretos estão, por exemplo, a autorização para que os detentores de porte de armas de fogo (proibido pela atual legislação, salvo em casos excepcionais) possam conduzir simultaneamente até duas armas (10.630/2021, Art. 1º) e uma espécie de "porte velado" para atiradores desportivos, caçadores e colecionadores, ao permitir o porte de uma arma de fogo municiada no trajeto entre o local de guarda e o local de treinamento, competição, etc., independentemente do horário e do trajeto (10.629/2021, Art. 5º), impossibilitando a sua fiscalização.

Os decretos de fevereiro também reduzem a capacidade estatal de controle de produtos até então definidos como controlados, exatamente por seu impacto na segurança e ordem pública. Nesse sentido, ao retirar da lista de produtos controlados pelo Exército itens como projéteis de munição, quebra-chama, máquinas e prensas para recarga de munição, carregadores e miras telescópicas, o Estado abre mão de sua função essencial de controlar os meios de exercício do uso da força.

Como bem destacado por 11 ex-ministros da Justiça e Segurança Pública em **carta aberta**, publicada em 06/04, a consolidação da regulação responsável de armas e munições é uma ação de longo prazo. Nossas políticas públicas precisam ser orientadas para superar os desafios que ainda enfrentamos - e que são inúmeros. Há um acúmulo de décadas de trabalho das polícias estaduais e Federal, dos quadros técnicos do Exército, dedicados ao tema, além dos resultados das CPIs sobre o tema no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa no Rio de Janeiro. Também há marcos internacionais sobre a centralidade do controle de armas e munições, que nos apontam os caminhos que precisam ser priorizados.

De imediato, precisamos melhorar a marcação de armas e munições e os nossos mecanismos de rastreamento de produtos controlados, o que permitirá um salto de eficiência nas investigações da violência armada e no desmantelamento das estruturas de tráfico e desvio. Investimentos em balística forense e na integração entre os sistemas federais de controle de armas e munições (Sigma e Sinarm), que também estão na lista das prioridades que precisam ganhar a ordem do dia da execução de políticas neste tema.

Em sua **decisão**, a Ministra destacou: "*A segurança pública é corolário do direito à vida. É a tutela prestada pelo Estado em favor da vida digna, livre do medo, livre dos atos de barbárie, que revoltam a consciência da humanidade. O Estatuto do Desarmamento é o diploma legislativo que consubstancia os valores constitucionais concernentes à proteção da vida humana (CF, art. 5º, caput) e à promoção da segurança pública (CF, art. 144, caput) contra o terror e a mortalidade provocada pelo uso indevido das armas de fogo.*"

No momento em que discursos defendendo a ampliação do acesso a armas e munições pela população para fins políticos "de defesa da democracia" ganham força, os poderes Legislativo e o Judiciário precisam cumprir o seu papel constitucional: os freios e contrapesos democráticos precisam ser ágeis e eficientes para barrar retrocessos, que colocam em risco nossa segurança e nossa democracia. A liminar desta semana foi um passo importante: que as decisões do plenário do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional sigam com este mesmo compromisso.

Michele dos Ramos

Assessora especial do Instituto Igarapé

<https://www.fontesegura.org.br/tema-da-semana/tx2p7m2jov>

